Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

. Encia profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio e técnica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

xperiência profissional como professor de ensino superior ministração de aulas na área do componente curricular ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

IONTOS. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN. CIA

Tipo(s)

eriência profissional na área do componente curricula Experiencia profissional na area do componente consciundo fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (guarenta

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos PLANEIANIENI — introdução do assunto, verbalização osos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros proficios concretos), de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nível do

sa, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalicação: de 0 cero) a 20 (vinte) portos. EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticado), postura e movimentação no espaço da saía, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) portos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuliencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação e do (zero) a 10 (de2) portos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo stualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

Declaração de Situação Funcionai (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes crimiais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Copia da Carteria de Vácinação dos filhos ouando for

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP.

13. Cópia do PIS/PASE.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com a sobrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia do Certificado Militares quando do sexo masculino.

17. Cópia a ustenticada dos Courientos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conducióa, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

10. Cupita du cumprome e manura.

Banco do Brasil.

Jo Quando se tatar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresenta comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 2214, de 08/00/1978 do Mthe suas stualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívio no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

or requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular): Física (B

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE -

ESCOLA TECNICA ESTADUMA, FRANÇO PARA PROFESSOR DE ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/66/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS—PRC—2021/08310 EDITAL DE DEFERMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS

PEDAGÓGICOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA
JUVENTUDE, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos
abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento dínice
ferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital
candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos)
para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova

para participareni do Sorielo do Cenia e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, situada na AV.

CRUZEIRO DO SUL Nº 2630

BAIRRO: SANTANA — CEP: 02030–100 — CIDADE: SÃO
PAULO

COMPONENTE CURRICULAR = (HARIUTAÇÃO)

Linguagem de Programação I(Programação de Jogos Digi tais Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novoteo

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO CANDIDATOS SELECTURADOS PROMACIONES
 PEDAGÓICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5° (quinta) classificação).

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social/RGI/CPF/Nota do Candidatos de Candidatos de

2/ ANGELA MARIA DE MELO / 166098371 / 07585771843

75,00 3/ LUCIANO DE CAMPOS GONÇALVES / 3527116811 / 32544020814 / 5,00

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

1 – noções do framework com plug-in para motor de jogo 2d e 3d

coleções unidimensionais (vetores) e bidimensionais

3 – aplicação de conceitos de orientação a objetos para jogos digitais • polimorfismo.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 29/11/2021

Data. 29/1/12021

Horário: 11130

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de
(referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exaadora obterá nota 0 (zero.), sendo considerado não aprovado
ro consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado
florme items 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame

Memorial Circunstanciado)
N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/491262656/38109322808/Não atender aos requisito:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO - LIMEI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE BISNIO MÉDIO DE TÉNICO, N° 19045-40221 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/10268 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, nos temos da Deliberação CEETEPS 61, de 9, publi-cada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 93/01/2021, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atende e lecnico, objetivando a admissao terrese público, mediante as a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONETE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO); Metalografia dos Metais Ferrosos(Metalurgia) Instruções Especiais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64/2021 e, ainda, pela Lei Complemento nº 11-044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Dificial do Estado – DOE (www.imprensaotical.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.psgox.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.csp.spoy.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de crinograma de atividades (ANEXO I

3. As datas previstas para realização do Prócesso Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 2013 (ANEXO II deste Edital).
4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regista pala Composição do Cambro Servição de Central Deliberação CEETEPS 2013 I La polificação de La lación Chabilho C. IT La polificação de La lación Cambro Servição pala Composição de Composição de Central Deliberação CEI de La polificação de La lación Cambro Deliberação

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoit reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-/
da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constitutida de horas-aul

se retere a Let Comptementar nº 1.317, de 2/103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

J2/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas; quando da admissão:

100 da aumissao. a) Ser brasileiro nato. naturalizado ou, em caso de nacion a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das s da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con base no artigo 482 da CLT.

base no artigo 482 da CUT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

 Δs inscrições deverão ser realizadas somente nela inte v.cps.sp.gov.br, no período de 15/12/2021 até às 23h59 de 29/12/2021

Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE/O DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III des Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso super correspondente a uma das titulações previstas como requisito e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida n

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto or pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do cápitulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio - Rani próprio ou, na austencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

2) Ezer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobactória, observando-se, para tanto, o Cantinul VIII deste Fidial.

Capítulo VIII deste Edital.

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transcual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente sesevado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a b.). Na sala reservada para amamentação Incara somente a andidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou ir

c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

las no formulário de inscrição:

ada de um fiscal

b) RG ou RNE, se estrangeiro

c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desée que o candidato não tenha a inscrição
indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e104op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail erá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES OAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podeá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituri os documentos encaminhados. A exceção se dará com c correção das informações a que se referem o item 8.2 deste apítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos por mouvos de orden technica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCLIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do ecreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

dagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para autiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a interação a comunerá fia desur porta de possive de para el possive de possive de para el possi b) A possibilidade de utilização ou e apereira auricula, sup-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi adade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às alsa de prova e demais instalações relacionada ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido. Candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional estrangeiro – RNE.
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento o

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pediro de nacionalmade disaliente pera adundiere.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
que o instruíram.

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como só ocumentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do reseante Canhillo.

vii – DO Sistema de Pontuação diferenciada

O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

9/12/2018.

2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

squi mina to Carinducio Denticiano de in Cata dea de Universal Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Qué e preto, pardo ou indigiena;

3) Disó as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; a disciplina de la c

motivo alegado.

S. C candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa con deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as premogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 688/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará o Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da portuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e .

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígo manifestaram interesse em participar da pontuação

todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaramam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da portuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

...... – e a μοπτιαςao média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.

do em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos benerios do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

ircunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPII = è a nota simples do candidato beneticaino, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obliveram desempenho milmo estipulado noste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-reles de aradicá hoposeficiár do isciema utifexações.

ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

pies oo candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que melação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação, diferencial-capíta.

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/atazão. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A vernicação as verácidade oa autobecariação ocorrela agos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenorípia (agareñada), atrevás da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendifacia.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

seja possível a verificação do preenchimento do requisito para

- ilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da sissão de Verifação, será o candidato considerado como enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o halii de um de seus ejemiores, encaminimado pero Camuoarto no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política:
- que podera consultar, se nor o caso, a Cooreenação de Protucas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e104op@cps.sp.govbr, deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL N°
- Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS II. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-litades novascionis ou teórica).

- lidades operacionais ou técnicas) O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- mponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- Jeferida.
 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- dato devera:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao m
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as
 mações pertinentes à formação acadêmica e experiê mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- d. O Calitulado e incamininado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva.
- do candidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Examinadora, versanuo 3000. curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so each. I dema para a rrova de metodos redagogicos sera sor-each pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) emas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exam nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da rirova de Metodos reuaguações consolado delida de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetiv avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspect didático-pedagógico da prática docente, mediante critério estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capitulo IA deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedencia mínima de 30 (trínta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

 71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Sercetarias Segurara, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Tiabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Leitilia Carteira de CREA, OAR, CR. CRM etc. A de Carteira de CREA de Carteira de CREA, OAR, CR. CRM etc. Servica de Carteira Nacional de Leitilia Carteira de CREA, OAR, CR. CRM etc. Servica de Carteira Nacional de Leitilia Carteira Nacional de Carteira N nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- cualeza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos. preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- sobre a realização da prova como justificativa de
- Será considerado ausente e eliminado do Process Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.

- zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capitul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Bança Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado aos a suficaçãos da pontuação diferenciada.
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficara
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficrá limitada os triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
- curricular)
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumuação de portus por tempo de experiencia por fissional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após o data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
- Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória

- Circunstanciado divirja da aocumentação compromense respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.6. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. análise do Memorial Circunstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- e sua nota simples. 1. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: Recusar a ministrar aula didática perante a Banc
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver note
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão con cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógico
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

- preferencia sobre o "Graduado".

 1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Trova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de Igualdade na pontuação Innal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes criticinos de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade legual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal Comprovadamente de la complexación de la complexac to-lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 1006/2008, direite este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-cios

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan la alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
- nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que id
- exerce. La Suso o Carbinados oedarer lo a tos e inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie destec rictivo de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condio de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do werno Federal", se beneficie deste critério de desempate e o comprove documentalmente esta condição no ado o exer-io, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- rio de inscrição. · DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-certa de 1.0 (cm).
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual portodo a critério do Diretor da Unidade de Ensino. a critério do Diretor da Unidade d - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CUNVOLAÇAD FADMISSAU

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar
 o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
 atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- 1.1. A convocação, a escoina e atribuição de auias obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- sua nabilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por inten 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por intentacion de 1 do Não comprovar procuis a comprovar procuis a conciões listada por intentacion de 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por intentacion de 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por intentacion de 1 do Não comprovar procuis a conciões listada por intentacion de 1 do Não comprovar procuis a comprovar procuis a conciões listada por intentacion de 1 do Não comprovar procuis a concion de 1 do Não comprovar procuis a concion de 1 do Não comprovar procuis a concion de 1 do
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado procurador constituído, desde que o procurador entregue, ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato firma reconhecida e acompanhado de cópia do documente.
- identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurado.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. O Latital de Convocação sera provincenciado pela Únidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em es fei o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessánio for por igual período, nos termos do parágarlo 7º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 464 of CT.
- ohea
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atuvidades de docencia podera oser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Potrafia de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame medico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pres Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas i
- s de atribuição de aulas. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII — DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dissi úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DOE 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: e1040-pg0rs, sp. oxyb. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 1045-4/2021.
 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar una elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar reconsedencia de se acesticas o no aconsetor as circunstáncias reconsedencias de se expresso.
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do praze estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capitulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

 - recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver rações nas publicações das etapas constantes do Processo tivo Simplificação, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a caetiação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certidos es títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- to d'unimique orient e pasificação no SOC, inde potentido Cardidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
- As Deliberações CEETEPS

 site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/12/2021 à
- 29/12/2021 2/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- 8. Periodo provável para publicação da entoraria do univel de Escola Técnica designando a(5) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 311/2/2021 à 11/01/2022 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/01/2022 à 25/01/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a ferição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/01/2022 à
- 01/2022

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao ultudado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 01/2022 à 28/01/2022

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- do: 11/01/2022 à 01/02/2022
- ou. 11/01/20/2 a 01/02/2022
 G. 05 prazos e procedimentos para interposição de recursos conotram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO
 1. A tender sa crimatoriador de conocreta de con
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as fam Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabeleare com alunos culearas e seguidores um clima.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação. no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- MEDIO ETÈCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 cuso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 DA BENDIA MEDIO ESTIL ENTICAÇÃO PROFISSIONAL
 DA DE MEDIO MEDIO ESTIL ENTICAÇÃO PROFISSIONAL
- DO ENSINO MÉDIO F/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Para ser enquadrado na trutuação "Incenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Eguemas I e III.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível édio no curso/área do componente curricular, relacionado tulação licenciado, em componente curricular em que vier
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prode Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de

acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

tecu d'un creaciona na transpa graduado ; recimporar curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "gaduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Metalografia dos Metais Ferrosos(Metalurgia):
Engenharia de Automação: Engenharia de Automação e
Controle; Engenharia de Automação: Estemas; Engenharia de
Controle e Automação: Engenharia de Controle e Automação e
Mecartónica; Engenharia de Instrumentação, Automação e
Medotica; Engenharia de Martia; Engenharia de Operação;
Engenharia de Operação – Mádulmas e Ferramentas; Engenharia de Operação – Mádulmas e
de Máquinas; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica
de Máquinas; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica de Máguinas; Engenharia de Operação — Modalidade Mecânica Automobilistica; Engenharia de Produção de Materiais; Enge-nharia de Produção Mecânica; Engenharia de Produção Metalúr-gica; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial mécanica — Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica — Modalidade Produção; Engenharia Mecañoica — Modalidade Produção; Engenharia Mecatrionica — Controle e Automação; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Operacional — Modalidade Maquinas e Ferramentas; Engenharia Operacional — Modalidade Maquinas operacionais; Engenharia Operacional Mecânica; Laboratorista Industria ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica), Metalur-gia ("Eli" — Técnico com Formação Pedagógica), Metalur-gia ("Eli" — Tecnico com Formação Pedagógica), Metalurgia ("EII" — Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica; Tecnologia em Materiais; Tecnologia em Metalurgia; Caronogia em Metalus (Ecnologia em Metalus Tecnologia em Processos Metalúrgicos;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:

– FORΜΔCÃO ΔCΔDÊΜΙCΔ·

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

- MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIAISE AS ESPECIAISE AS

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

rudico
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso (Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração, fem papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/eago/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuacão).

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DO DOCENCIA: Declaração (em papel trimbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função-trargo/tempreso, tempo de service a êrea de atuação. CTPS (cópia da appisa do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função-facergo/empreso, tempo de serviço e área de atuação). As casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando no compreso de compreso

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nenos um dos seguintes documentos comprobatórios: reciboou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO M DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito CFF són nº _____ venho, à presença do Dire da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métod Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes 104/54/2021 na forma ou condição especial ababio descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

ede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Transfer

): rado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

rado: 4 nontos

Mestrado: 3 ponto Especialização: 2 pontos

pecialização: 2 pontos. tenciatura ou graduação: 1 ponto. PERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Palacionada a área/vinculada ao componente cu

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et écticia; com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nombo.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior.

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

ncia profissional na área do componente curricular cência: 0,125 ponto para cada mês completo de Experiência da docênc

tora da docéncia: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PRONA DE METODOS PEDAGOGICOS CONTEUDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintesy, adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

PLANEAMENTO – introdução do assumto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos). de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor contrativado disponíveis (por composito de composito de contrativado aluno-professor).

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor indivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zeno) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, rimo, dicição), de 0 (zeno) a 10 (de2) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

Curriculo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade),

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade),

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fomerido pela Inidade),

do pela Unidade

recido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social , apenas das páginas onde constam a identificação (frent

rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – 13. Cópia do PIS/PASEP.

– CPF

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estat em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de entermagem (LUREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (REF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE —

ESCÓLA TECNICA ESTADUAL FRANÇA SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EISINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/67/2021 — PROCESSO Nº CEETEPS—PRC—2021/08311 EDITAL DE OFFERMENTO E INSCRIPTION DE INSCRIPTION DE O

TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA
JUVENTUDE, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos

abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/ indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circuns-

anciado.
O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já O resultado do Exame de Memoral Lircunstanciado ja considera, no cáclulo da pontuação dos candidatos que se declaram pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.99/2018, a fórmula de cáclulo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições

Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

Programação Web II(Desenvolvimento de Sis

COMPONENTE CONTICULAR – (MADILITAÇAO) Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas Inte-lo ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da

Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 3/ SEMIRAMES PEREIRA DAS FLORES / 192852425 / 09293038811/22_00 1/ ANGELA MARIA DE MELO / 166098371 / 07585771843

2/ LUCIANO DE CAMPOS GONCALVES / 3527116811 /

32544020814 / 5,00

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE

ESCULA IESTIGA SERVICIA SERVICIA DE PROFESSOR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 159/68/2021 — PROCESSO CEETEPS-PRC-2021/08312 FDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI

CÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos

abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento ndeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunso. resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado je considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que si declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decrete

nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Ética e Cidadania Organizacional(Administração)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da

Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 5/ MARCIA OLIVEIRA ROCHA / 13273944-7 / 07986710845

5/MARCIA OLIVEIRA ROCHA / 13273944-7 / 07986710845 /45,13 47/ VALQUIRIA MARQUES RAMOS / 188831733 / 1265850880 / 40,00 19/ ALEX SANDRO DE FRANÇA / 24254447-2 / 24865492852 / 39,88 92852 / 39,88 ANDERSON SANTOS DE SOUSA / 337243311 /

31587187825 / 35,00 8/ SERGIO ANTONIO ALVES DIAS / RG 22049277–3 /

8/ SERGIO ANTONIO ALVES DIAS / RG 22049277-3 / 13605345808 31,88 38/ JADISON RODRIGUES DE OLIVEIRA / 25422802-1 / 09647656831 / 31,00 31/ KAROLINA IGNACIO FERNANDES FEITOSA / 333008479 / 21681960877 / 30,88

44/ KELLY ALVES DO CARMO / 297444190 / 27081544860

30,00 55/ FLANY TOLEDO / 22273394–9 / 14005985831 / 29,00 48/ ALEXANDRE ODILON FURQUIM / 2619791277 /

77114981449 / 22,00 7/ WELINGTON DA SILVA PENAS / 29040268-2 /

28519798845 / 19,00 58/ ODESILDO OLIMPIO DE MACEDO / 475699038 /

58/ ODESILDO OLIMPIO DE MINICA 22709403854 / 18,00 9/ NELSON ANDRADE / 29789299—X / 27650886832 / 17,00 18/ LUIS FERNANDO DE ALMEIDA / 42,930.397—X / 37121513811 / 15,75 30/ DENER JOSÉ DATTI/ 1876/4395 / 08205057818 / 13,75 22/ LAURO VICTOR NUNES / 37197168—8 / 39948338847

4/ THALES BIANCHI TOLEDO / 423547409 / 22957300826 / 12,25

ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEDRO / 303056009 / 37/ CINTIA GRAZIANE FIOR / 338269782 / 28978251897 / 12.00

DO 25/ LIGIA APARECIDA SANTOS RORGES / 30 391 554-7 / 21484866835 / 12,00 10/ IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA / 27198656 /

107 IVANILDA GELEZII... 17077280896 / 11,50 2/ FÁBIO IRENTE YOSCIMOTO / 289929271 / 32469367816

711,00 12/ DAIANA APARECIDA DA SILVA / 41.421.859-0 / 33081330831 / 10,00 21/ AILTON AMARAL DOS SANTOS / 223317445 / 70761540644 / 10,00

35/ JOSÉ ROBERTO RIBEIRO / 153280803 / 07526277838

/ 10,00 710,000 3/ SUZANA DE OLIVEIRA ROCHA / 408110132 / 36196130870 / 9,50 26/ MARCELO OHTA / 24593464-9 / 26815711897 / 8,00 24/ ROGÉRIO SILVA XAVIER / 324283167 / 29923983811

32/ EDSON BRASIL RONDON HENRIOUE / 408146175

21963217888 / 7,13 23/ SAMILLY RAVANA SILVA RIOS CUNHA / 568029252 / 06511281531 / 7,00

0651128131 7,00
201 JULIANA MENINGUE MACHADO / 468103740 /
37386471807 15,75
15/ DÉBORA RICARDA DE QUEIROZ GONÇALVES /
3938718-X 122859278869 15,00
36/ ALLINE DE FÁTIMA CAMPELO DA COSTA / 252952753
1589605833 75,00
571 BRUNO DA SILVA ALMEIDA COSTA / 490536293 /

39053937862 / 5.00 46/ Alberlândia Maria da Silva Gomes / 4179831610

46f ALBENLANDIA MANIA MA JALVA CAMBOLA SAZINA SAZIN

11/665573570–4/38290553072/Não efetuou upload do

norial Circunstanciado no ato da inscrição ; 13/41937417/35421516881/Não atender aos requisitos tulação ; 14/158194792/05046397811/Não efetuou upload do

morial Circunstanciado no ato da inscrição ; 17/99567805/95161937815/Não efetuou o upload da docu-tação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 27/RG: 12.439.208–8/01168951879/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de

29/448449171/33136356870/Não efetuou o upload da umentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 33/24371269–8/22959035801/Preenchimento incorreto ou impleto do formulaíro de inscrição; 34/288298329/19218499831/Não atender aos requisitos

39/295612149/27743134814/Não atender aos requisitos

de titulação 40/225676898/16255419886/Não atender aos requisitos

41/3527116811/32544020814/Não atender aos requisitos

41/352/116811/32544020814/Não atender aos requisitos de titulação ; 43/349408968/44208389818/Não atender aos requisitos de titulação ; 45/372440940/58922245468/Não atender aos requisitos

de titulação ; 49/419346053/33061652809/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 50/250710109/33703398892/Não efetuou upload do

50/250710109/33703398892/Nao etetuou uproau uv Memorial Circunstanciado no ato da inscrição; 52/416310788/31864/70080/Nião efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição; 53/18/2437796/12571488380/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição; 56/180128589/08338014818/Não atender aos requisitos

de titulação ; 57/27193602–2/29319097852/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ; 59/267857950/25818690890/Não efetuou upload do

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO – LIMEI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 104/55/2021 CEETEPS-PRC-2021/10269

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO
CAMARGO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 3/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENIES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

Processos de Soldagem(Metalurgia)

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela

Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Compleme nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

nº 1.044, de 13/05/2008 (es usas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.impensaosficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (bow. concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação lecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I.).

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigio 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEFTEPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

 DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ANIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,25 (gezonte reais etinta e cino centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondires.

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4.3 (quatro e mieno) semanas, acrescudo de 1/b (um sexto) a trutulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA JUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de componente curricura e estadelector por meio do Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1.0 Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de a 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2012

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

to) Possuir, no minimo, 18 anos de idade.

C Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações elotivais.

d) Estar em dia fosica e mental para o exercício das obrigacáa função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
en o artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
ciico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Abertura de Inscrições; 28/457933732/36905161888/Não atender aos requisitos h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste



documento digitalmente